



## FOLHA DE INFORMAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

#### Perguntas e Respostas:

##### **QUESTIONAMENTO:**

1) “Após calcularmos os salários das funções com base no que se pede no EDITAL identificamos valores muito abaixo do mínimo permitido. Diante do exposto, gostaríamos de saber que base de cálculo fora utilizada para calcular os salários das funções exigidas?”

##### **RESPOSTA:**

“O cálculo deve considerar 22 dias úteis no mês para o cálculo das horas. Logo, são 176 h/mês, perfazendo 2112 h/ano para um (1) recurso alocado.

Para cada perfil, multiplicar o valor da hora correspondente e então encontrar-se-á o valor mensal ou anual para um (1) recurso alocado. Exemplo: Um Recepcionista nível IV que trabalhe os 22 dias úteis do mês (176 h/mês x R\$ 20,00) perfará R\$ 3520,00 de valor mensal máximo a faturar.

Consultar a tabela presente no Item 14.4.1 do Termo de Referência: “Para o serviço, foi estimado o seguinte preço referencial máximo com base nas contratações similares recentemente realizadas pela administração pública federal e estadual, levando em conta os perfis profissionais e o respectivo valor das horas demandadas”.

Contratações similares realizadas por outros órgãos / entidades que serviram de balizadores da formação do valor hora referencial:

- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA – Pregão eletrônico nº 013/2019, processo administrativo nº TCE/004961/2019. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação de mão de obra subordinada de Recepção V e Auxiliar Técnico Operacional no edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, conforme especificações constantes no presente edital e anexos, através de postos de serviços contidos no LOTE I: ITEM I – RECEPÇÃO V; ITEM II – AUXILIAR TÉCNICO OPERACIONAL;
- UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – Pregão eletrônico nº 03/2020, processo administrativo nº 23066.002021/2020-52. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de natureza continuada de recepção, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos;
- RECEITA FEDERAL – Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal. Edital do pregão eletrônico nº 10/2020, processo administrativo n.º 10905.720040/2020-93.”

##### **QUESTIONAMENTO:**

2) “1- Obrigatoriamente, as empresas devem cotar em algum item da planilha os percentuais que devem ser pagos a título de IR e CSLL em se tratando de ME e EPP, ao qual seria IR – 4,80% e CSLL – 2,88%, devem prever esses percentuais, já que os impostos não podem ser especificados em planilha?”

##### **RESPOSTA:**

“O IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e a CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) são tributos diretos, que incidem sobre o lucro, e não sobre o faturamento. É o lucro que deve fazer frente ao seu pagamento, não sendo admitida sua inclusão na composição do custo e, por consequência, sua transferência para o consumidor final. Conforme entendimento do TCU:

Súmula nº 254 - TCU O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

Devem ser cotados os tributos federais, estaduais e municipais, incidentes sobre o faturamento pela prestação dos serviços e listados na “Planilha para Cálculo de Custo da Prestação de Serviços” do presente instrumento convocatório.”



**QUESTIONAMENTO:**

3) “2 – As empresas que deixarem de prever esses percentuais serão desclassificadas?”

**RESPOSTA:**

“Conforme parecer da questão anterior, as informações não são exigidas e portanto não podem ser critério de desclassificação.”

**QUESTIONAMENTO:**

4) “Gostaríamos de confirmar o tipo de encerramento de disputa deste pregão, visto que no portal Licitações-e consta Randômico e no edital ABERTO E FECHADO, direcionado todo seu conteúdo para este último.

No item 6.1 do edital, conforme descrito abaixo, diz respeito ao envio da proposta e documentação da Empresa que irá cadastrar sua proposta, no Modo de Disputa Randômico a empresa seria desclassificada por identificação.

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue: [NOTA: art. 18, caput, do Decreto no 19.896/20].”

**RESPOSTA:**

Conforme determinado no item 1.1., o modo de disputa adotado para o Pregão em referência é o ‘aberto e fechado’ e o procedimento da etapa de lances obedecerá às regras do item 9.2. do Edital.

A etapa aberta será dividida em duas partes: inicialmente, a sessão pública terá 15 minutos para envios de lances. Transcorrido o prazo de 15 minutos, o sistema abrirá o tempo aleatório/randômico para recepção de lances, que será encerrado automaticamente em até 10 minutos. Após encerramento automático do tempo aleatório/randômico, o sistema abrirá a etapa fechada para envio de lances, conforme alíneas ‘d’ e ‘e’ do item 9.2. do edital.

Registramos, ainda, que a identificação da proposta antes do encerramento da etapa de lances, independente do modo de disputa adotado, implicará na desclassificação da licitante e que os documentos anexados no campo ‘Download anexo’ do Lote somente estarão disponíveis após a finalização da disputa.

Salvador, 17 de junho de 2021.

**Fernanda Ferreira Ribeiro**  
**Pregoeira**